



Município de Braga/RS
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 73/2023)

1. SETOR REQUISITANTE:

O Gabinete do Prefeito formula o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD), direcionando-o ao Setor de Licitações e Contratos para autuação e processamento de procedimento voltado à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e pesquisa estatística amostral. A iniciativa visa conferir suporte técnico e científico ao planejamento das políticas públicas municipais, estruturando instrumentos de escuta qualificada da população para diagnosticar a qualidade e a resolutividade dos serviços públicos prestados à comunidade. As informações coletadas servirão de base para a tomada de decisões da gestão, alocação estratégica de investimentos governamentais e aprimoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário — Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O procedimento observará estritamente os princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e transparência ativa (art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal de 1988), delimitando-se a matéria no tópico subsequente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na área de estatística e pesquisa de opinião pública para a prestação de serviços de planejamento metodológico, coleta de dados, processamento, diagnóstico situacional e apresentação dos resultados da “Pesquisa de Avaliação dos Serviços Públicos Municipais de Braga/RS”, mediante a aplicação de entrevistas domiciliares presenciais (*face-to-face*) na zona urbana e rural, abrangendo as seguintes especificações técnico-operacionais:

- **2.1. Metodologia de Coleta e Amostragem Representativa:** Estruturação de plano amostral probabilístico estratificado por regiões (abrangendo bairros da sede municipal, distritos e comunidades rurais), com controle de quotas demográficas (cruzamento proporcional de gênero, faixas etárias, nível de escolaridade e faixas de renda familiar), assegurando representatividade estatística proporcional da população do Município. A coleta deverá ser executada obrigatoriamente por meio de entrevistas individuais presenciais em domicílios residenciais, garantindo a inclusão de cidadãos sem acesso à internet ou não integrados aos canais digitais de atendimento.
- **2.2. Responsabilidade Técnica e Consultoria Especializada:** A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica qualificada, contemplando: **a)** Responsável técnico pela metodologia, amostragem e tratamento dos dados estatísticos, devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Estatística (CONRE); e/ou **b)** Consultor técnico responsável pela elaboração do diagnóstico situacional, relatórios executivos de gestão e condução das palestras técnicas, devidamente habilitado e registrado no seu respectivo conselho profissional de classe. A empresa proponente deverá comprovar registro e regularidade cadastral perante o conselho profissional competente condizente com a sua atividade básica.



Município de Braga/RS
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

- **2.3. Dimensões Obrigatórias de Avaliação:** O questionário de pesquisa deverá diagnosticar a percepção do usuário e a qualidade da entrega do Poder Público nas seguintes áreas prioritárias:
 - **2.3.1. Saúde Pública:** Tempo de espera para consultas e procedimentos, disponibilidade de medicamentos na farmácia básica e qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - **2.3.2. Educação Municipal:** Infraestrutura escolar, merenda e qualidade do ensino na rede municipal;
 - **2.3.3. Infraestrutura Urbana:** Coleta de lixo, iluminação pública, pavimentação e manutenção de praças;
 - **2.3.4. Transporte e Vias Municipais:** Qualidade do transporte escolar, do transporte sanitário de pacientes da saúde e condições de trafegabilidade e conservação das estradas municipais.
- **2.4. Indicadores de Desempenho e Métricas Padronizadas (KPIs):** Mensuração dos serviços públicos por meio da aplicação combinada de:
 - **2.4.1. Escala CSAT (Customer Satisfaction Score):** Escala de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo para cada serviço público específico avaliado;
 - **2.4.2. NPS Público (Net Promoter Score adaptado):** Mensuração a partir da pergunta norteadora adaptada: “O quanto você recomendaria este serviço/viver nesta cidade?”;
 - **2.4.3. Top-of-Mind de Problemas:** Questão aberta voltada a identificar a dor e a demanda prioritária da população no momento.
- **2.5. Processamento dos Dados e Relatórios Técnicos:** Tabulação eletrônica, tratamento analítico e estruturação de Relatório Executivo Conclusivo em formato de Mapa de Calor de Demandas, contendo:
 - **2.5.1.** Cruzamento de Importância *versus* Desempenho para identificação de serviços essenciais prioritários com avaliação desfavorável;
 - **2.5.2.** Análise de sentimento para processamento das sugestões e apontamentos abertos da comunidade;
 - **2.5.3.** Relatório Executivo com recomendações técnicas para formulação de políticas públicas e alocação orçamentária (LOA/PPA).
- **2.6. Apresentação e Devolutiva Técnica em Palestras:** Apresentação do trabalho em formato de palestras técnicas direcionadas à gestão municipal, desdobradas por temas e



Município de Braga/RS
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

áreas específicas, a serem realizadas em etapas conforme cronograma e datas definidas pela Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A administração pública contemporânea impõe o abandono de tomadas de decisão baseadas em intuição subjetiva em favor da governança informada por dados e evidências, conforme preceitua o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988). A realização de diagnóstico científico das demandas locais assegura que os recursos orçamentários — escassos por natureza — sejam alocados nos serviços apontados como críticos pela própria comunidade, aperfeiçoando a elaboração do PPA e da LOA.

A estruturação das exigências operacionais ancora-se nas seguintes premissas técnicas e de integridade administrativa:

- **3.1. Estrita Impessoalidade e Blindagem Ético-Institucional (art. 37, § 1º, da CF/88):** A pesquisa possui caráter estritamente administrativo, técnico e impessoal, voltada com exclusividade para a avaliação de serviços e políticas públicas executadas pelo Município. Fica terminantemente vedada a formulação ou inclusão de perguntas de natureza político-partidária, eleitoral ou que versem sobre aprovação pessoal, popularidade e imagem subjetiva de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos. O instrumento destina-se unicamente ao aperfeiçoamento da gestão e à mensuração da qualidade dos serviços municipais de Braga/RS.
- **3.2. Da Habilitação Profissional e Capacidade Técnica da Consultoria:** A exigência de inscrição e regularidade nos respectivos conselhos profissionais visa resguardar o erário contra levantamentos empíricos ou planos de ação desprovidos de respaldo técnico-científico. Assegura-se, dessa forma, tanto o controle estrito da margem de erro amostral e do intervalo de confiança dos dados quantitativos, quanto a idoneidade técnica e administrativa das recomendações estratégicas que subsidiarão a tomada de decisão da gestão municipal.
- **3.3. Justificativa da Abordagem Domiciliar Presencial (*Face-to-Face*):** O perfil territorial e demográfico do Município de Braga/RS é marcado por expressiva extensão rural e contingente populacional com desigualdade de inclusão digital. Pesquisas efetuadas exclusivamente por plataformas digitais ou telefonia resultam em distorção amostral, privando moradores de distritos distantes e famílias em situação de vulnerabilidade do direito de manifestar suas demandas. A abordagem domiciliar presencial é a metodologia mais inclusiva e precisa para representar a totalidade da população, sobretudo quem não possui acesso digital.
- **3.4. Devolutiva Setorial em Etapas (Palestras):** A realização da apresentação em palestras setoriais divididas por temas decorre da necessidade prática de engajar e orientar diretamente cada secretaria municipal com diagnósticos específicos, transformando os indicadores em planos de ação governamentais executáveis.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA OPERACIONAL:



Município de Braga/RS
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

A execução dos serviços dar-se-á nos seguintes termos:

- **4.1. Trabalho de Campo:** Realizado presencialmente mediante entrevistas nos domicílios residenciais situados no perímetro urbano e nas diversas comunidades rurais que compõem o território do Município de Braga/RS;
- **4.2. Apresentação dos Resultados:** Realizada presencialmente nas dependências do Centro Administrativo Municipal (Gabinete do Prefeito, auditório municipal ou secretaria específica), em palestras temáticas divididas por áreas, coordenadas pelo responsável técnico registrado no órgão de classe.

5. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A contratação terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços, observando-se as seguintes etapas:

- **5.1.** Elaboração do plano amostral definitivo, definição dos roteiros de aplicação e aprovação do questionário técnico pelo Gabinete do Prefeito;
- **5.2.** Execução da coleta domiciliar presencial de dados no território municipal, sob supervisão e acompanhamento do responsável técnico registrado;
- **5.3.** Processamento estatístico, cruzamento analítico dos dados e entrega do Relatório Executivo Conclusivo contendo o Mapa de Calor de Demandas;
- **5.4.** Realização das palestras técnicas temáticas setoriais para o corpo diretivo da Administração Municipal, em etapas e datas definidas pela gestão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da presente contratação será apurado na fase instrutória subsequente pelo setor competente, mediante formal e regular pesquisa de preços a ser processada em estrita observância aos parâmetros do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estimando-se preliminarmente que o montante global da despesa se amoldará aos limites legais admitidos para a dispensa de licitação por valor (art. 75, inciso II).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas públicas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito, onerando a seguinte classificação contábil constante da Folha 1 do Quadro de Detalhamento da Despesa do Município:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete e Órgãos Subordinados;

Funcional Programática / Atividade: 04 122 0016 2.112 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito;

Acesso / Reduzido: 321;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0500 – Recursos Livres.

8. MODALIDADE PRETENDIDA:



Município de Braga/RS
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Requer-se o processamento do feito sob o rito da Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 073/2023, haja vista a natureza comum dos serviços técnicos e a estimativa preliminar de enquadramento no teto de contratação direta. O procedimento observará a publicação do competente Aviso de Manifestação de Interesse no sítio eletrônico oficial do Município (site da Prefeitura) pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, oportunizando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, em estrito cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Braga/RS, 29 de setembro de 2026.



SADI ENRIQUE DELLA LIBERA,

Prefeito Municipal.